

Tira-Dúvidas

TR Conecta – Registro de DUIMP
03/12/2024

1. Bom dia! Será possível imprimir em PDF, através do OSGT, um rascunho da DUIMP da mesma maneira que temos o rascunho da DI?

Resposta: Sim, a partir da versão 24.3.10 é possível imprimir o rascunho da DUIMP.

2. Criei a fatura como DUIMP, depois de vinculá-la ao Conhecimento, posso alterá-la para DI sem desvincular do conhecimento?

Resposta: Se a fatura estiver vinculada a um Conhecimento de Transporte, não será possível modificar esse campo. No entanto, se não estiver associada, faça a alteração antes da inclusão de itens na fatura, pois após esse processo, o campo será bloqueado para edição. É importante notar que esse campo segue as definições da configuração Padrão de tipo de declaração sugerida ao criar uma Fatura. Quando o tipo de declaração for DUIMP, o Tipo da Fatura terá influência direta em certos comportamentos da funcionalidade. Isso pode afetar a forma como as informações são exibidas ou manipuladas na tela, garantindo que o processo de declaração se alinhe às especificações e requisitos associados a esse tipo de fatura.

3. Quando será atualizado o sistema Import para a nova versão contendo a DUIMP?

Resposta: Recomendamos que sempre estejam atualizados com as últimas versões disponíveis do OSGT, para que assim possam contemplar todas as alterações realizadas. Já em algumas versões, as funcionalidades de DUIMP se encontram disponíveis no Import e Single Window.

4. Bom dia. A Sefaz-AM ainda não se pronunciou sobre alteração de layout e teremos o cenário de Imposto Integral para janeiro - como será enviada a DAI para a Sefaz? Como a Sefaz receberá a referência da DUIMP na Nota Fiscal Eletrônica?

Resposta: A região da Zona Franca de Manaus não entra no início de 2025 em operação obrigatória no novo processo de importação. No cronograma oficial do governo, somente no último trimestre de 2025.

5. O governo não disponibilizou o ambiente de teste para as importações que entram obrigatoriamente em janeiro de 2025?

Resposta: Sim, o governo disponibilizou o ambiente de homologação para que os testes possam ser efetuados. É necessário que no OSGT esteja corretamente configurado para que o ambiente de testes se comunique com o ambiente de homologação do governo, assim como o de produção corretamente configurado com o ambiente de produção do governo.

		Marítimo				
		Aéreo				
		Terrestre				
		out/24 a dez/24	jan/25 a mar/25	abril/25 a jun/25	jul/25 a set/25	out/25 a dez/25
Via de transporte	Marítima	X	X	X	X	X
	Aérea		X	X	X	X
	Terrestre				X	X
Anuentes	Sem Anuência	X	X	X	X	X
	Anuentes (etapa 1)		X	X	X	X
	Anuentes (etapa 2)			X	X	X
Fundamentos Legais	RECOF	X	X	X	X	X
	REPETRO	X	X	X	X	X
	Admissão Temporária	X	X	X	X	X
	Autopeças		X	X	X	X
	Drawback		X	X	X	X
	Recolhimento Integral		X	X	X	X
	Demais Fundamentos		X	X	X	X
Zona Franca de Manaus					X	

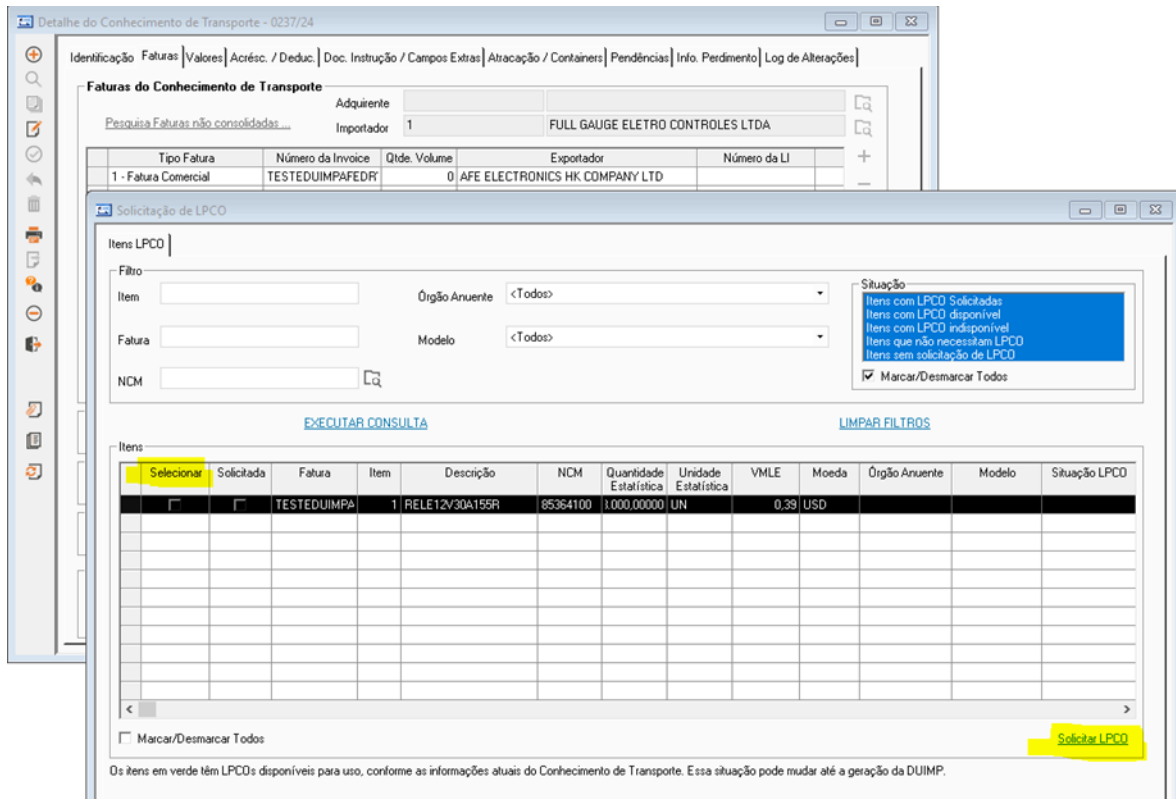
X - Importação obrigatória por meio da Duimp

X - Escopo de importações adicionadas no trimestre

6. Para o tratamento tributário, quantas NCMs podemos extrair em lote para os 242 países, para deixar o sistema 100% atualizado?

Resposta: Não existe uma limitação, porém recomendamos que não enviem um número muito grande devido à conexão com o portal do governo que pode ser derrubada.

7. O sistema está configurado para DUIMP com LPCO de Drawback? (Suspensão)
Notei que ao tentar solicitar LPCO no conhecimento, o sistema não permite selecionar a linha para a solicitação.



Resposta: A fundamentação de Drawback em si não exige uma LPCO, assim como exige LI nos casos de DI. A LPCO será exigida somente se o item importado necessitar de uma LPCO com o órgão anuente, e neste caso, os modelos de LPCO devem estar devidamente atualizados para que a LPCO seja gerada.

8. **Tem como vincular de forma automática o atributo ao regime aduaneiro?**

Resposta: Para configurar atributos de fundamento legal, sejam eles adicionais (por NCM ou Part Number, por país) ou informativos, siga os passos abaixo:

- No **Import**, acesse o menu **Configurações > Regime Aduaneiro** com a tela de cadastro em modo de consulta.
- Selecione o regime desejado e clique na aba **Ambos (DI e DUIMP)**.
- Agora clique na sub aba **Configurações de Tributação**.
- Localize a coluna **Atributos**. Se a palavra "**Preencher**" aparecer, há atributos adicionais e/ou informativos a serem configurados para aquele fundamento legal.
- Clique em "**Preencher**" para acessar a tela de **Configurações de Atributos**. Nesta tela, você pode definir os detalhes, como os valores dos atributos (adicionais e informativos) do fundamento legal da tela anterior para uma **NCM** ou um **Part Number** específico. As informações dos atributos adicionais e informativos serão utilizadas na geração da DUIMP, enquanto as informações dos atributos informativos serão usadas na fatura de importação.

- f. Tendo isso em mente, para os atributos adicionais, preencha os campos da aba **Configurar Atributos Adicionais e Informativos**.
- g. Clique em **Atribuir**.
- h. Se houver atributos informativos e/ou adicionais a serem atribuídos, eles serão exibidos nas suas respectivas tabelas. Na primeira tabela, aparecerão as informações de **NCM, Part Number, Organização, País e Valor** dos atributos adicionais. Na segunda tabela, serão mostrados os dados de **Código, Descrição, Tipo, Valor, Orientação e Data de Vigência Final** dos atributos informativos vigentes.

9. Como funcionam as despesas do processo com os impostos? Ele baixa os valores calculados na DUIMP e atualiza as despesas do processo? Temos o cálculo prévio igual temos na DI?

Resposta: O cálculo prévio ainda está sendo feito com base nas informações do regime aduaneiro e não dos fundamentos legais em si. Haverá mudanças no OSGT para que o cálculo possa considerar os fundamentos. E sim, as despesas são recuperadas e atualizadas com a DUIMP.

10. Por favor, poderiam explicar um pouco como funcionará essa transmissão da nova funcionalidade de agrupamento de catálogo que foi disponibilizada nesta última versão? Já fiz a configuração dentro do menu regras de configuração, mas não estou conseguindo enviar para o portal.

Resposta: Esta regra permite que produtos idênticos sejam agrupados automaticamente no catálogo antes do envio ao Portal Único. Isso é especialmente útil se você possui múltiplos registros de produtos que são essencialmente os mesmos, mas estão listados separadamente no seu sistema devido a estarem vinculados a uma organização diferente, por exemplo. A regra otimiza o processo de envio do catálogo. O sistema agrupa produtos que são considerados idênticos (mesma NCM, denominação, detalhamento complementar e atributos), sob o mesmo CNPJ raiz, no momento do envio do catálogo ao Portal Único. Este agrupamento não afeta o cadastro original dos produtos no seu sistema, mas faz com que compartilhem o mesmo número e versão de catálogo com outros produtos. Isso resulta em um catálogo mais enxuto e eficiente para processamento no Portal Único. O agrupamento não ocorre imediatamente após a ativação da regra, mas apenas no momento do envio do catálogo. Isso significa que você pode ativar a regra a qualquer momento, mas seus efeitos só serão vistos quando você realizar o próximo envio de catálogo.

IMPORTANTE: Quando produtos já estiverem agrupados no sistema, não será possível desativar a regra AGRUPAMENTO_PRODUTOS_IDENTICOS ou ativar a regra CONCATENAR_ORGANIZACAO_DET_COMPLEMENTAR. Além disso, essas regras não podem ser ativadas ao mesmo tempo. Se você tentar fazer isso, o sistema exibirá uma mensagem de erro informando a incompatibilidade, garantindo assim a integridade dos dados e evitando inconsistências.

11. Na base de treinamento/homologação há fundamentos legais obrigatórios, porém na base oficial não. Seria possível atualizar a base de treinamento/homologação?

Resposta: Os ambientes de homologação e produção estão diferentes no Portal Único. Recomendo que se atentem ao realizar qualquer atualização dentro do OSGT, ou seja, se estiverem no ambiente de homologação OSGT, se atentem para apenas enviar informações para o ambiente de homologação do Portal, e a mesma coisa para o de produção, se atentem em enviar ao ambiente correto.

12. Bom dia! Tem informação se já conseguimos seguir com o registro de DUIMP, em ambiente de teste, para produtos com anuência Mapa ou Anvisa? Por aqui, paramos os testes na LPCO, visto que não há cenário disponível (aparentemente) para Anvisa e Mapa. Tem se comentado que estes órgãos anuentes ainda não estão preparados para o NPI. Teria alguma informação sobre a postergação do início da DUIMP para produtos com anuência destes órgãos?

Resposta: Nem todos os órgãos anuentes estão preparados ainda, e, portanto, não serão todos os órgãos que vão exigir LPCO a partir de janeiro/25. Alguns órgãos passarão a exigir somente a partir de abril a junho, mas ainda o governo não informou quais órgãos entram em quais períodos.

13. Como eu sei que há a necessidade de preencher os atributos de mercadoria? Onde devo realizar esse preenchimento? Tem como fazer de forma massiva?

Resposta: Os atributos de mercadorias são específicos do processo em si, por isso não são atributos de catálogo. Alguns destes atributos podem ser números seriais, lote, chassi, embalagem, e podem ser preenchidos na fatura ou no conhecimento, e já são trazidos para a DUIMP. Pode haver outros atributos que podem ser preenchidos diretamente através dos itens da DUIMP. Ao abrir um item, existe o botão Atributos onde são demonstrados os atributos de mercadoria.

14. O cenário de LPCO já está totalmente habilitado para produção?

Resposta: Nem todos os órgãos anuentes estão preparados ainda para o cenário de LPCO, portanto vai depender do órgão anuente, se está preparado ou não.

15. Na DUIMP, referente à data do desembaraço, não está retornando automaticamente no teste que realizamos. Está previsto resolver isso?

Resposta: A Data de Desembaraço é atualizada automaticamente quando o sistema recebe notificações push do governo sobre mudanças na situação da DUIMP (evento duimp-situacao-import), como desembaraço ou entrega antecipada. Se o campo estiver em branco, a data atual é inserida; se já estiver

preenchido, permanece inalterada, e ainda poderá ser resgatada através de consulta da situação da DUIMP.

16. Bom dia! Para os processos marítimos (teste), como a regra dos CEs (finais 1 a 11) afeta a base de cálculo enviada ao Portal Único?

Resposta: Sim, se for utilizado um CE Mercante existente, o portal irá considerar estes valores do CE e podem afetar sim o cálculo.

17. A notificação push não está funcionando no ambiente de homologação, mesmo depois de configurar, e quanto tempo demora para receber o retorno do governo?

Resposta: Precisa se certificar de que as configurações referentes à notificação push estão devidamente cadastradas, pois o ambiente de homologação está disponível e funcional.

18. A Thomson Reuters prevê enviar comunicados automaticamente sobre alterações de atributos pelo governo?

Resposta: Está no nosso roadmap integrar a uma API para recuperar quais NCM tiveram mudanças nos seus atributos. Em breve informaremos qual o patch será lançado. Enquanto isso, é importante que os usuários se mantenham informados pelos canais oficiais do governo.

19. Gostaria de saber onde ficam os campos abaixo do Single Window:

- **identificacao.tipolImportador**
- **carga.tipoidentificacaoCarga**

Tento transmitir a DUIMP, mas recebo esse erro: **Falha ao tentar Salvar/Atualizar a DUIMP.**

Erros:

- [identificacao.tipolImportador] A informação não pode ser vazia, ela é obrigatória.
- [carga.tipoidentificacaoCarga] A informação não pode ser vazia, ela é obrigatória.

Resposta: Pela mensagem que está sendo apresentada, o Portal Único está recusando o tipo do importador e a identificação da carga.

Para a identificação da carga, no ambiente de Validação do Portal Único, foram disponibilizados alguns CE Mercantes, conforme está no comunicado abaixo: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/noticias/noticias-siscomex-sistemas/comunicados/sistemas-no-2021-010>

Realize a alteração do número do CE Mercante e realize o envio novamente ao Portal Único.

20. Bom dia! É possível fazer a busca de informações de tratamentos tributários em massa ou somente um a um? Como fica nos casos em que trabalhamos com muitas NCM?

Resposta: Sim, a baixa é feita informando NCM e países, e pode ser realizado para mais de uma NCM, porém recomendamos que não seja um volume muito alto, pois para cada NCM e país pode haver diversos tratamentos tributários, e pode haver uma queda de conexão com o portal único durante a transmissão.

21. Existe um relatório onde podemos confirmar quais foram os itens que migraram para o portal?

Resposta: Não está clara a pergunta, se está se referindo ao Catálogo de Produtos ou à DUIMP. Por gentileza, nos envie novamente a pergunta com mais detalhes.

22. Vocês conseguem fazer uma apresentação com as telas da DUIMP no OSGT? Ou ainda não foram finalizadas as atualizações?

Resposta: Foram realizados outros webinars onde foram demonstradas as telas do sistema. Recomendo que assistam aos webinars anteriores. Segue o link: [Vídeos dos Webinars e Treinamentos dos Lançamentos](#). Estes vídeos fornecem uma compreensão visual e prática das funcionalidades e configurações do NPI.

23. Fiquei com uma dúvida sobre o EX, isso significa que cada vez que eu registrar uma DUIMP eu preciso vincular o EX? Ou é possível cadastrar no material e automaticamente qualquer nova DUIMP já vai atribuir o EX?

Resposta: É necessário que se façam as configurações necessárias no regime aduaneiro ou no cadastro dos produtos realizando a vinculação dos fundamentos legais. Uma vez estando configuradas as devidas informações, não é necessário refazer para toda DUIMP a ser feita.

24. Tem previsão da RFB divulgar a lista dos anuentes obrigados para janeiro/2025?

Resposta: Ainda não, pode haver um atraso nessa divulgação, pois a RFB está em operação de melhorias de condições de trabalho junto ao governo.

25. Qual lugar no OSGT consta a DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA MERCADORIA que é migrada para DUIMP? Não é o DETALHAMENTO DO PRODUTO, mas sim a DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA MERCADORIA.

Resposta: Esse campo permite que você adicione informações detalhadas sobre a mercadoria, com um limite de até 4000 caracteres. Para facilitar, o sistema pode gerar essa descrição automaticamente usando parâmetros predefinidos. Aqui está como você pode configurar isso:

- Definir parâmetros: acesse **Import > Configurações > Configurações do Sistema > aba Desc. Macro** e defina os parâmetros que o sistema usará para gerar a descrição.
- Ativar geração automática: ainda no **Import**, depois de definir os parâmetros, vá para a aba **Geral** e ative a configuração de geração automática (**Utilizar as configurações da Descrição Macro para compor a descrição complementar da mercadoria no item da DUIMP**). Se a configuração automática estiver ativada, o sistema gerará a descrição conforme as regras que você definiu. No entanto, você também tem a opção de preencher e alterar este campo manualmente, adicionando informações específicas que não estejam cobertas pela descrição padrão. Caso prefira, o campo **Descrição Complementar da Mercadoria** também pode ficar em branco, permitindo que você o preencha apenas quando necessário. Isso permite que você tenha mais controle e precisão na descrição das mercadorias.

26. Bom dia! Tem alguma informação se já tem conhecimentos aéreos disponíveis para teste?

Resposta: Para solicitar a geração de uma DUIMP (Declaração Única de Importação) ao Single Window Importação, é obrigatório informar o número do CE Mercante quando a via de transporte for marítima ou fornecer o número da RUC quando a via de transporte for aérea. Para processos aéreos, diferentemente do que ocorreu com o marítimo, o governo não liberou alguns casos para testes. Portanto, é necessário que obtenha o RUC para conseguir seguir com os testes com processos aéreos.

27. Temos a possibilidade de "desembarçar" uma DUIMP em testes, direto no Single Window sem a transmissão ao portal, usando uma chave de acesso aleatória para fins de validação de nota fiscal, inbound etc.?

Resposta: Sim, a partir da versão 24.3.10 é possível informar de maneira manual os dados de registro e desembarço da DUIMP.

28. A data de desembarço não vai puxar para o sistema no diagnóstico da DUIMP?

Resposta: A Data de Desembarço é atualizada automaticamente quando o sistema recebe notificações push do governo sobre mudanças na situação da DUIMP (evento duimp-situacao-import), como desembarço ou entrega antecipada. Se o campo estiver em branco, a data atual é inserida; se já estiver preenchido, permanece inalterada, e ainda poderá ser resgatada através de consulta da situação da DUIMP.

29. O upload dos atributos no OSGT e envio ao PU massivamente (XML) já está funcionando?

Resposta: Sim, o envio pode ocorrer em massa para o upload de atributos, porém não recomendamos que seja um volume muito alto, pois pode haver queda de conexão com o portal único durante a transmissão. Quanto ao catálogo, a partir da versão 24.3.12 haverá uma limitação de 100 produtos por envio, devido também à conexão com o portal.

30. Referente ao ICMS SEFAZ PR, benefícios que temos, como exemplo, exonerado, presumido, há alguma alteração?

Resposta: Não, não há mudanças de benefícios do ICMS em função do ICMS para qualquer Estado Federativo.

31. Bom dia, vocês saberiam me dizer se o preenchimento de atributos do ambiente de testes do portal único é exatamente igual ao produtivo?

Resposta: Não, as informações dos dois ambientes estão diferentes, portanto, sempre se atentar em realizar o envio das informações para o ambiente correto do portal.

32. Houve alteração na geração das GUIAS DO ICMS ou o procedimento continua o mesmo?

Resposta: O procedimento permanece o mesmo.